

NOTA DE ADMISSIBILIDADE

[Para efeitos de despacho do Senhor Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Regimento]

Forma da iniciativa:	Projeto de Lei
Nº da iniciativa/LEG/sessão:	<u>362/XIV/1.ª (PAN)</u>
Proponente/s:	Quatro Deputados do Partido Pessoas-Animais-Natureza (PAN)
Título:	“Impede o pagamento de remunerações accionistas e de bónus por instituições de crédito e por empresas que tenham recebido apoios públicos em virtude da situação epidemiológica provocada pela doença COVID-19 (2.ª alteração do Decreto-Lei n.º 10-G/2020, de 26 de março)”
A iniciativa pode envolver, no ano económico em curso, aumento das despesas ou diminuição das receitas previstas no Orçamento do Estado (n.º 2 do art. 120.º do Regimento e n.º 3 do art. 167.º da Constituição)?	NÃO
O proponente junta ficha de avaliação prévia de impacto de género (deliberação CL e Lei n.º 4/2018, de 9 de fevereiro)?	SIM
Justifica-se a audição dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas (art. 142.º do Regimento e n.º 2 do art. 229.º da Constituição)?	Não parece justificar-se
A iniciativa encontra-se agendada (pela CL ou por arrastamento)?	NÃO O proponente solicita a sua discussão, em conjunto com o Projeto de Lei N.º 341/XIV/1.ª (PCP) - “Proíbe a distribuição de dividendos na banca, nas grandes empresas e grupos económicos”, na reunião Plenária de 6 de maio.
Comissão competente em razão da matéria e eventuais conexões:	Comissão de Economia, Inovação, Obras Públicas e Habitação (6.ª) Não parece justificar-se a sua baixa a Comissão, dado que o autor solicita a sua discussão na generalidade na reunião plenária de dia 6 de maio de 2020.

Conclusão: A apresentação desta iniciativa **cumpre** os requisitos formais de admissibilidade previstos na Constituição e no Regimento da Assembleia da República.

Data: 4 de maio de 2020

A assessora parlamentar

Patrícia Pires (ext. 13089)